



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA –  
TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Brasil TELEFONE: (48) 3721-5942  
E-MAIL: [diretoriadevalidacoes.proafe@contato.ufsc.br](mailto:diretoriadevalidacoes.proafe@contato.ufsc.br)

**PORTARIA Nº 40/PROAFE/UFSC, 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que é primordial o preenchimento de vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Colégio de Aplicação (CA), criada com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de estudantes negros(as) (pretos[as] e pardos[as]), indígenas e quilombolas no Colégio de Aplicação (CA) e no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação da UFSC.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das vagas de Ações Afirmativas do 3º Ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina e 2º Ano do Ensino Médio; indicando a documentação exigida, forma de entrega, bem como a data e local para candidatos e responsáveis comparecer presencialmente.

Parágrafo Único - Para os candidatos declarados negros (pretos e pardos), no dia da apresentação presencial, será realizada gravação individual de cada candidato, que será submetida, oportunamente, à banca de heteroidentificação, instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), com a finalidade de validação da declaração de Negro(a) do candidato.

Art. 2º Todos os candidatos constantes desta portaria, deverão apresentar-se juntamente com seus responsáveis obrigatoriamente em dia, horário e local indicado conforme categoria de Ação Afirmativa descrita nos art. 3º, 4º e 5º, sob pena da perda da vaga, se assim não o fizerem.

§ 1º Os responsáveis legais de todos os candidatos classificados nas modalidades “Negros (declarados pretos ou pardos); deverão, na data solicitada, assinar as declarações referente a modalidade do candidato/a, bem como entregar todos os documentos necessários para a validação

de cada declaração (Negros - declarados pretos ou pardos), no período estabelecido no quadro abaixo, de acordo com a documentação exigida na presente portaria.

Em caso de dúvidas, poderá contatar o seguinte endereço:

Serviço de Validação Étnico racial - Educação Básica	<a href="mailto:validacoesdbasica@contato.ufsc.br">validacoesdbasica@contato.ufsc.br</a>
---	--

§ 2º A data e local para encaminhamento da documentação, bem como a listagem de documentos a serem analisados pelas Comissões de Validação de Declaração (de Preto ou Pardo; de Indígenas ou de Quilombolas) serão publicadas nos artigos específicos.

### Art. 3º Validação de Negros (pretos e pardos)

**Conforme item 6, letra b do EDITAL Nº 11/2023/CA:** Os classificados para as vagas destinadas a ações afirmativas de candidatos declarados negros (pretos e pardos) passarão por banca de heteroidentificação instituída pela PROAFE, conforme previsto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn..

**Dia: 24 de setembro de 2024 (Terça-feira)**

**Horário: 10h**

Local: Sala de Aula dos Anos Iniciais do Colégio de Aplicação (Bloco A)

<b>Chegada</b>	<b>Nome do/a Candidato/a</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Inscrição</b>
10h	ARTUR ELIAS RODRIGUES DE BRITO	27/2/2016	9
10h	MARIA JULIA LIMA CONRADI DE LARA	25/3/2016	38
10h	MIGUEL ARAÚJO ROCHA DOS SANTOS	5/2/2016	40
10h	HELENA ROSA DE VERNEY	23/7/2015	22
10h	KENNYA DE OLIVEIRA	10/03/2007	14

**Dia: 24 de setembro de 2024 (Terça-feira)**

**Horário: 11h**

Local: Sala de Aula dos Anos Iniciais do Colégio de Aplicação (Bloco A)

<b>Chegada</b>	<b>Nome do/a Candidato/a</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Inscrição</b>
11h	PALOMA SILVA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	25/08/2007	17

11h	YURI FERRARI MARTINS	13/10/2007	22
11h	ISABELLA LUCIO DE OLIVEIRA	04/04/2008	12
11h	PHAOLA VITORIA DA CUNHA BARBOSA	12/09/2007	18
11h	SAMUEL RIBEIRO RUPOLO NUNES	23/10/2007	20
11h	JUAN ADAILSON FREIRE DE AZEVEDO	18/08/2007	13

§ 1º Além do comparecimento no dia e horário estabelecido acima, os responsáveis pelos candidatos deverão, no ato das apresentações:

I - Apresentar documento com foto do/a candidato/a ou Certidão de nascimento; bem como de um dos responsáveis;

II - Assinar declaração de que o/a Candidato/a é Negro (preto ou pardo);

III - Foto Digital (a ser feita pela equipe PROAFE);

IV - Vídeo (a gravação do vídeo será feita pela equipe da PROAFE).

§ 2º A validação das declarações de Negro (preto ou pardo), assinadas pelos responsáveis, bem como as imagens dos vídeos dos candidatos serão validadas ou não, em momento oportuno, por banca de heteroidentificação instituída pela PROAFE.

Após a análise dos documentos e validação pela comissão de heteroidentificação, o resultado será publicado no site [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br).

Art. 4º Em caso de indeferimento das declarações de Negro (preto ou pardo), os responsáveis pelos/as candidatos/as poderão solicitar recurso da decisão à comissão de Heteroidentificação até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br).

Art. 5º Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br), para o endereço eletrônico [secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br](mailto:secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br).

I – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão “Negros (pretos e pardos)”.

II – O resultado dos recursos será publicado no site [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido recebido pelo Departamento de Validações. Desse resultado não caberá mais recurso.

IV - Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Secretaria Escolar publicará o resultado definitivo no site [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br); e, caso haja vagas, emitirá edital de convocação. Os responsáveis terão 2 (dois) dias para a realização da matrícula.

Art. 6º As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados para o e-mail [secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br](mailto:secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br) , desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site [www.ingressoaplicacao.ufsc.br](http://www.ingressoaplicacao.ufsc.br) .

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo responsável ou pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 10º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e pelo Colégio de Aplicação (CA).

---

**Profª. Leslie Sedrez Chaves**  
**Pró-reitora de Ações Afirmativas e Equidade**